

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTOR VER.: RAMÃO GOMES

LEI Nº 968/2014 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.014

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES DE PRIMEIROS
SOCORROS, DURANTE A FORMAÇÃO
CONTINUADA, AOS PROFISSIONAIS EM
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO
OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover capacitação em noções de primeiros socorros, durante a formação continuada dos servidores em educação lotados nas Escolas e nos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI's de São Gabriel do Oeste, para o enfrentamento das situações que exigem a prestação de primeiros socorros.

Parágrafo único. A promoção da capacitação ocorrerá uma vez por ano, preferencialmente, na primeira formação continuada do ano letivo.

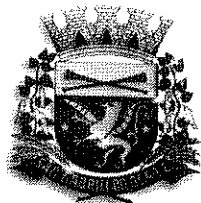
Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei o Poder Público Municipal poderá:

I - promover palestras, cursos e outras atividades que propiciem a formação e orientação relacionadas ao atendimento em primeiros socorros;

II - estabelecer parcerias e convênios com órgãos governamentais federais e estaduais, instituições de ensino superior público e privado e com organizações médicas;

III - distribuir manual ou qualquer outro instrumento de apoio e consulta.

Art. 3º As escolas municipais e CMEI's deverão manter, em suas dependências, material de atendimento necessário a prestação de auxílio em primeiros socorros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º Caberá ao Poder Público municipal a implementação de ações necessárias, de modo a dar continuidade à consecução dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 04 de Setembro de 2.014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.01.03	Secretaria de Administração e Finanças	
04.122.0001.1.249	Reforma da Sede do SINSPQ	
44.50.42	Auxílios	20.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.04.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0004.1.250	Aquisição de Equipamento, Mobiliários e Materiais permanentes - AUIF	
44.50.42	Auxílios	13.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.01.03	Secretaria de Administração e Finanças	
04.122.0001.1.251	Manutenção e reparo no trator- Assoc. Santa Terezinha do Menino Jesus	
33.90.30.00	Material de consumo	
33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	22.500,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.04.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0004.1.252	Reforma da Sede e aquisição de Mobiliários e Materiais permanentes - APAE	
44.50.42	Auxílios	10.500,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.01.03	Secretaria de Administração e Finanças	
04.122.0001.1.253	Reforma da sede da pastoral da criança - Mitra Diocesana de Coxim	
44.50.42	Auxílios	17.500,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.01.03	Secretaria de Administração e Finanças	
04.122.0001.1.254	Reforma e ampliação da sede, Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes Clube de Laço Liberato Matilisoni	
44.50.42	Auxílios	25.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.01.03	Secretaria de Administração e Finanças	
04.122.0001.1.255	Aquisição equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes - IONS CLUB	
44.50.42	Auxílios	10.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.01.03	Secretaria de Administração e Finanças	
04.122.0001.1.256	Manutenção e reparos em trator- COOPERASGO	
33.90.30.00	Material de consumo	
33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	10.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.01.03	Secretaria de Administração e Finanças	
27.813.0004.1.257	Manutenção das atividades Associação Bella Idade	
33.50.43.00	Subvenções Sociais	3.500,00

Parágrafo único. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o *caput* deste artigo ficam anulados os valores abaixo discriminados, que tem por fonte comum as Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - (Fonte 0.1.00), das seguintes dotações orçamentárias:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.01.01	Secretaria de Governo	
04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade da ação governamental	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	
Total da Anulação		100.000,00

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.01.03	Secretaria de Administração e Finanças	
04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	
4.4.90.61.00	aquisição de imóveis	
Total da Anulação		57.000,00

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 05 de Setembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:666EA16C

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS LEI Nº 968/2014

Autor Ver.: Ramão Gomes

Lei nº 968/2014 de 04 de setembro de 2014

Dispõe sobre autorização para capacitação em Noções de Primeiros Socorros, durante a formação continuada, aos profissionais em educação do município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências

O **Prefeito Municipal De São Gabriel Do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover capacitação em noções de primeiros socorros, durante a formação continuada dos servidores em educação lotados nas Escolas e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's de São Gabriel do Oeste, para o enfrentamento das situações que exigem a prestação de primeiros socorros.

Parágrafo único. A promoção da capacitação ocorrerá uma vez por ano, preferencialmente, na primeira formação continuada do ano letivo.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei o Poder Público Municipal poderá:

I - promover palestras, cursos e outras atividades que propiciem a formação e orientação relacionadas ao atendimento em primeiros socorros;

II - estabelecer parcerias e convênios com órgãos governamentais federais e estaduais, instituições de ensino superior público e privado e com organizações médicas;

III - distribuir manual ou qualquer outro instrumento de apoio e consulta.

Art. 3º As escolas municipais e CMEI's deverão manter, em suas dependências, material de atendimento necessário a prestação de auxílio em primeiros socorros.

Art. 4º Caberá ao Poder Público municipal a implementação de ações necessárias, de modo a dar continuidade à consecução dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 04 de Setembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:86B8E96F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente o senhor **MARCOS ANTONIO DA SILVA BRITO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO**. ADJUDICAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, na modalidade Carta Convite nº 02/2014 e Edital 34/2014, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação resolveu declarar **DESERTO, por falta de interessado**, sendo o objeto pelo critério do